



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 51/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO**  
**FORMA: ELETRÔNICA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual renovação de licenças de software Microsoft para o parque computacional do Tribunal Superior Eleitoral, com licenciamento (subscrição), com direito a atualização e suporte, compreendendo ferramentas de produtividade, reuniões remotas, compartilhamento de arquivos, colaboração e comunicação, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Garantir a continuidade dos serviços de TI utilizados pelos usuários do TSE. A fundamentação da presente contratação, seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 2483151.

**3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.1.** A solução pleiteada deverá ser composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição, por 36 (trinta e seis) meses, em contrato *Enterprise Agreement Subscription e Serviço Microsoft Azure*, conforme estimativas de consumo realizada.

**3.1.2.** O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços é de 36 (trinta e seis) meses, conforme prática de mercado adotado pela empresa Microsoft, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo legal permitido na Lei nº 14.133/2021.

<b>Tabela - Contratação por grupo</b>					
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição Sucinta do Serviço/Aquisição</b>	<b>Código (SKU) de Referência</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
ÚNICO	1	Office 365 E1 Sub Per User - por 36 (trinta e seis) meses	T6A-00024	Usuários	1700
	2	EMS E3 ALng Sub Per User - por 36 (trinta e seis) meses	AAA-10732	Usuários	1700
	3	Microsoft 365 E3 - por 36 (trinta e seis) meses	AAD-33204	Usuários	250
	4	Microsoft 365 Apps - por 36 (trinta e seis) meses	3JJ-00003	Usuários	700
	5	Azure Monetary Commitment	6QK-00001	Créditos	20
	6	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L - por 36 (trinta e seis) meses	9GS-00495	Subscrição	16
	7	Microsoft 365 E5 - por 36 (trinta e seis) meses	AAA-28605	Usuários	5

*Quantidade de itens e unidade das subscrições.*

**3.1.3.** Os objetos desta contratação são caracterizados como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, podendo ser prestado por diversos fornecedores.

**3.1.4.** É considerado comum, o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado.

**3.1.5.** A natureza desta contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**3.1.6.** A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato.

**3.1.7.** A estabilidade média de preços é trazida pelo Acordo Corporativo nº 08/2020 (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/acordo-corporativo-no-8-2020-microsoft.pdf>).

**3.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE BENS**

**3.2.1.** Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**3.2.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual.

**3.2.3.** As subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Tribunal Superior Eleitoral pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

### **3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**3.3.1.** A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

<b>Marco (dias úteis)</b>	<b>Evento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Critério de Aceite</b>
D	Início da vigência contratual	TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 10.1.2 deste Termo de Referência
D+10	Reunião inaugural de planejamento	TSE e Contratada	Ata de reunião assinada
D+15	Entrega dos bens previsto na contratação	TSE e Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
E = D + 23	Recebimento definitivo das subscrições	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de bens

**3.3.2.** Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, de responsabilidade da Contratada, admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, caso convier, ressalvadas situações previstas na legislação.

**3.3.3.** A Fiscalização Técnica do contrato se manifestará quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter, ao menos o motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**3.3.3.1.** A comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

### **3.4. GARANTIA TÉCNICA**

**3.4.1.** O prazo de garantia de atualização e suporte dos softwares deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**3.4.1.1.** As garantias deverão corrigir todos e quaisquer defeitos nos serviços prestados pela Contratada que compreendem, dentre outros: os erros e falhas, funcionais ou ações ou omissões da Contratada; as imperfeições percebidas; a ausência de artefatos ou de documentação obrigatória; e qualquer outra ocorrência que impeça o funcionamento contratados e adjacentes ou que não se apresentem dentro dos padrões e níveis de mercado.

**3.4.1.2.** O acesso para *downloads* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e 365 dias por ano), durante todo o período de suporte das licenças, e podem ser feitos através de HTTP ou FTP, no sítio do fabricante do *software*.

**3.4.1.3.** O CONTRATANTE terá o direito de realizar a atualização dos *softwares* de forma integral ou em partes (*patches*), durante todo o período de suporte das licenças, por uma versão mais recente, quando disponível, sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para *download*, no formato ISO, no sítio do fabricante do *software*.

**3.4.1.4.** Caso seja necessária a utilização de senha para *download* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do *software*, deverá ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de suporte das licenças.

**3.4.1.5.** Os atendimentos de *software* deverão ser efetuados em português, no Brasil, durante todo o período de suporte das licenças.

**3.4.1.6.** A contratada deverá disponibilizar para o Contratante acesso ao VLSC –Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato.

**3.4.1.7.** Os serviços de suporte deverão ser realizados por técnicos da Contratada.

**3.4.1.8.** O registro dos *softwares*, junto ao fabricante, deverá ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de suporte das licenças.

**3.4.1.9.** O prazo para substituição das subscrições que apresentarem defeito durante o prazo de garantia será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

**3.4.1.10.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da CONTRATADA.

**3.4.1.11.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

### **3.5. DA NECESSIDADE DE FORMAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.5.1.** A quantidade de subscrições/licenças foi dimensionada de forma a atender aos servidores e colaboradores do TSE. Contudo, este cenário é dinâmico, haja vista a necessidade de atender às frequentes solicitações de subscrições quando da entrada de novos Servidores e Colaboradores no Tribunal. Dessa forma, não há, portanto, meios de se quantificar o crescimento, inviabilizando a definição precisa do quantitativo necessário para atendê-las.

**3.5.2.** Considerando a demanda inicial deste processo de aquisição, assim como a possível necessidade de ampliação, seja para atender a outras áreas de negócio que até aqui não se manifestaram, seja pelo aumento do quantitativo e uso dos serviços de forma inesperado pelas demais Secretarias, e, com fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência, é salutar que este procedimento dê origem a formação de uma Ata de Registro de Preços, permitindo que o TSE, dentro do prazo legal e se necessário for, possa fazer uso do direito de aumentar o quantitativo de aquisições, aproveitando assim, todo o investimento realizado neste trabalho.

**3.5.3.** Configuram-se os requisitos necessários para formação de Registro de Preços, quais sejam:

**3.5.3.1.** A possível necessidade de aquisições futuras;

**3.5.3.2.** A impossibilidade de se prever demandas futuras, ainda que a demanda inicial esteja bem mapeada.

**3.5.4.** Em tempo, cabe ainda informar que o objeto deste Termo de Referência não se enquadra nos Decretos nºs 8.186/2014 e 7.174/2010, tendo em vista tratar-se de procedência estrangeira, tampouco possui certificação emitida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

### **3.6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.6.1.** A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

**3.6.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:

**3.6.2.1.** Ofícios;

**3.6.2.2.** Ordens de Serviço;

**3.6.2.3.** Mensagens escritas;

**3.6.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

**3.6.2.5.** Termos de Recebimento;

**3.6.2.6.** Cartas; e

**3.6.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.6.3.** Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

**3.6.3.1.** Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.6.3.2.** Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;

2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 8h e 19h.

**3.6.3.3.** Suporte Técnico e/ou Chamados de Manutenção.

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local) acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;

2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 8h e 19h e será pelo período de vigência contratual, haja vista a possibilidade de prorrogação até o limite máximo legal permitido.

## **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **4.1. RECEBIMENTO DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 6 e 7 (Aquisição):**

**4.1.1.** No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no item 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

**4.1.1.1.** A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos bens previstos neste Termo de Referência, conforme itens 3.2.4 e 3.2.5, conjuntamente com a entrega do objeto.

**4.1.2.** O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

**4.1.2.1.** Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

- 4.1.2.2.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.
- 4.1.2.3.** O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.
- 4.1.2.4.** A contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.
- 4.1.2.5.** O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 4.1.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **4.2. RECEBIMENTO DO ITEM 5 (Prestação de Serviço):**

- 4.2.1.** O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio do relatório mensal de serviços, a ser preenchido pelos fiscais do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da entrega do relatório de serviços fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser emitido até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 4.2.2.** O TRP será emitido com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 4.2.3.** O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo.
- 4.2.4.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 4.2.4.1.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.2.1.
- 4.2.5.** O TRD contemplará também:
- a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Capítulo 9 deste Termo de Referência, se aplicável.
    - a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
    - b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e
    - c) comunicação à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 4.2.6.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.
- 4.2.7.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. DO PAGAMENTO**

### **5.1. PAGAMENTO DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 6 e 7 (Aquisição):**

- 5.1.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1.1.** O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
- 5.1.1.2.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.
- 5.1.1.3.** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
- 5.1.1.4.** O pagamento para toda a vigência contratual será efetuado em parcela única.
- 5.1.1.5.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## **5.2. PAGAMENTO DO ITEM 5 (Prestação de Serviço):**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.1.** O atesto do objeto contratual executado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**5.2.1.2.** Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

**5.2.1.3.** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**5.2.1.4.** O pagamento será efetuado conforme atendimento das ordens de serviço (sob demanda).

**5.2.1.5.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## **6. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

**6.1.** Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens em lote único, respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala.

**6.2.** Tal agrupamento, propicia uma redução nos valores das contratações em função da compra centralizada, eficiência com a redução dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios, efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas e eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software do tipo *suíte* de escritório.

**6.3.** Com relação ao agrupamento das licenças de um mesmo tipo em lotes isolados, pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço para as licenças similares entre si. Tal situação, certamente iria gerar casos em que o suporte técnico continuado seria provido por empresas distintas para produtos muito parecidos.

**6.4.** Diante do exposto, sugere-se que a licitação seja na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo critério adotado será o de menor preço global por lote, para aquisição de subscrições de licenças Microsoft, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir do início da vigência contratual.

**7.2.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

**7.3.** Informar, quando da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto no item 3.6 e Anexo I-V deste Termo de Referência.

**7.4.** Fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail ou telefone 0800), sem custo adicional ao CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, em dias úteis, entre 8h e 19h, obrigatoriamente em português brasileiro.

**7.5.** Não deverá ter limitação de quantidade de chamados técnicos, durante a vigência contratada.

**7.6.** Forma de atendimento: remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deverá informar por e-mail ao fiscal técnico do Contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.

**7.7.** Efetuar as correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases.

**7.8.** Fornecer automaticamente todas as atualizações de versões que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

**7.9.** Garantir a atualização dos drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, durante o período de garantia.

**7.10.** Substituir licenças equivalentes durante a vigência do Contrato, quando necessário, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.11.** Contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

**7.12.** Disponibilizar acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do Contrato.

- 7.13.** A CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade (Anexo V-I da minuta de contrato), obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CONTRATANTE, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.
- 7.14.** Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 7.15.** Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 7.16.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.
- 7.17.** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, das informações relativas:
- 7.17.1.** à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- 7.17.2.** ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 7.17.3.** a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE.
- 7.18.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos produtos/prestação do serviço, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.
- 7.19.** Responder a questionamentos administrativos tempestivamente, dentro dos prazos estipulados pelo gestor do contrato, justificando quando não for possível.
- 7.20.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis.
- 7.21.** Manter, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.21.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 7.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, no que couber.
- 7.24.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 7.25.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.
- 7.26.** Fornecer máscaras N95, ou conforme especificado, aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.2.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.
- 8.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 8.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.
- 8.6.** Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **9. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

- 9.1.** O acordo de níveis de serviço será aplicado apenas ao **Item 5 (Azure Monetary Commitment)**. Para os **itens 1 a 4, 6, 7 e 8**, por se tratar de subscrição de licenças de software, não se aplicam os critérios de níveis de serviços.
- 9.2.** Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, será designado representante do CONTRATANTE que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.3.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:
- 9.3.1.** Fiscalizar a prestação dos serviços de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.2.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços de instalação ou atualização das subscrições, cabendo à CONTRATADA determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 9.3.3.** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento, instalação e funcionamento das subscrições.

- 9.3.4.** Negociar os prazos de atendimento com a CONTRATADA, em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3.5.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros.
- 9.4.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.5.** No ato da abertura do chamado técnico, o CONTRATANTE realizará a classificação do chamado conforme o nível de prioridade.
- 9.6.** A criticidade de cada Ordem de Serviço será classificada conforme os níveis abaixo:
- 9.6.1. Severidade Baixa:** atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros;
- 9.6.2. Severidade Média:** incidente (s) que não causa (em) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço;
- 9.6.3. Severidade Alta:** incidente (s) que causa (em) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades do Tribunal.
- 9.7.** Para os chamados técnicos classificados com nível de **severidade baixa**, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,5% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento	0,5% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder tempo limite para início de atendimento	0,5% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado, por ocorrência, limitando-se ao valor máximo de 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para soluções	0,5% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado, por ocorrência, limitando-se ao valor máximo de 15%.

- 9.7.1.** Os chamados técnicos de severidade baixa deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de sua abertura, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 9.7.2.** As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do Chamado Técnico.
- 9.7.3.** Para os Chamados Técnicos classificados com nível de **severidade média**, a tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,75% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento	0,75% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder tempo limite para início de atendimento	0,75% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado, por ocorrência, limitando-se ao valor máximo de 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para soluções	0,75% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado, por ocorrência, limitando-se ao valor máximo de 15%.

- 9.7.3.1.** Para os chamados técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 2h, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado técnico perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 9.7.3.2.** O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 3h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.
- 9.7.4.** Para os chamados técnicos classificados com nível de **severidade alta**, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	1,0% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento	1,0% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder tempo limite para início de atendimento	1,0% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado, por ocorrência, limitando-se ao valor máximo de 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para soluções	1,0% sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor da fatura referente ao mês da abertura do chamado, por ocorrência, limitando-se ao valor máximo de 15%.

- 9.7.4.1.** O início do atendimento dos chamados técnicos de severidade alta deve ser realizado em até 1h, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 9.7.4.2.** O tempo máximo para solução de chamado técnico de severidade Alta é de até 3h, após início do atendimento.
- 9.7.5.** Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado técnico.
- 9.7.6.** No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- 9.7.7.** Os descumprimentos em cada nível de severidade poderão ocorrer de forma sucessiva, o que poderá implicar em glosas cumulativas.
- 9.7.8.** As justificativas para eventuais descumprimentos dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) de Chamados Técnicos serão apreciadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e, caso sejam aceitas, os descumprimentos correspondentes a tais justificativas não serão computados para efeito de cálculo dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).
- 9.7.9.** A existência de glosa acima de 10% (dez por cento) do valor total da mesma fatura acarretará aplicação de penalidades previstas no contrato.
- 9.7.10.** Ultrapassados esses limites, poderão ser aplicadas adicionalmente as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.7.10.1.** A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado técnico aberto, um número único de registro para acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.7.11.** Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.
- 9.7.12.** Todos os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.
- 9.7.13.** Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.
- 9.7.14.** No fechamento da Ordem de Serviço, devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema, tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pela equipe.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1.1.** De acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021, a duração da vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações e quantidades apresentadas neste documento.
- 10.1.2.** O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços para o item 5 da Tabela de Descrição constante do Capítulo 3 do Termo de Referência, terá vigência a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. Para os demais itens, a duração do Contrato terá duração de 3 (três) meses.

### **10.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 10.2.1.** Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).
- 10.2.1.1.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico [https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) no qual consta lista emitida Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.2.2.** Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.
- 10.2.2.1.** Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da adjudicatária e de seus dirigentes.
- 10.2.3.** Comprovar, como condição para participação na licitação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados: 2%;
  - II - de 201 a 500: 3%;
  - III - de 501 a 1.000: 4%; e
  - IV - de 1.001 em diante: 5%.
- 10.2.3.1.** A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.3.2.** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 10.2.3, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**10.2.4.** Tendo em vista as particularidades técnicas dos serviços a serem contratados, a Contratada, sempre que possível, está desobrigada de apresentar ou comprovar a entrega de serviços de forma impressa. Dessa maneira, sempre que possível, os documentos resultantes da contratação serão apresentados em formato eletrônico.

#### 11. SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

#### 12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

**12.1.** É vedada a participação de consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

#### 13. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

**13.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas e demais documentos para comprovação de que os itens ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

**13.2.** Deve ser enviado a proposta comercial contendo os Part Number (SKU) e as quantidades listados no item 3.1.2 do Capítulo 3 deste Termo de Referência.

**13.3.** A licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

### ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		CEP:			
				Tel.:			
<b>Tabela - Contratação por Grupo</b>							
Grupo	Item	Descrição	Código (SKU) de Referência	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ÚNICO	1	Office 365 E1 Sub Per User - por 36 (trinta e seis) meses	T6A-00024	Usuários	1.700		
	2	EMS E3 ALng Sub Per User - por 36 (trinta e seis) meses	AAA-10732	Usuários	1.700		
	3	Microsoft 365 E3 - por 36 (trinta e seis) meses	AAD-33204	Usuários	250		
	4	Microsoft 365 Apps - por 36 (trinta e seis) meses	3JJ-00003	Usuários	700		
	5	Azure Monetary Commitment	6QK-00001	Créditos	20		
	6	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L - por 36 (trinta e seis) meses	9GS-00495	Subscrição	16		
	7	Microsoft 365 E5 - por 36 (trinta e seis) meses	AAA-28605	Usuários	5		
						<b>Valor Total do Grupo (R\$):</b>	
Declarações:							
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação.							
ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço.							
iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.							
iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.							
v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.							
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.							

**Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:**

A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de todos os itens do grupo com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

**ANEXO I-II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado:			
Edital de Licitação TSE nº:			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Contrato TSE nº:			
Objeto:			
Prestação de serviço de			
Vigência:			
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº (SEI nº)			
<b>Fiscal Técnico Titular:</b>			
<b>Fiscal Técnico Substituto:</b>			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A Contratada entregou os bens no prazo previsto?		
2	A Contratada entregou corretamente a quantidade solicitada ?		
3	A Contratada entregou corretamente as subscrições (tipos) solicitadas?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo SEI Relacionado:

Edital de Licitação TSE nº:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato TSE nº:

Objeto:

Prestação de serviço de

Vigência:

**Fiscalização:** Memorando nº (SEI nº )**Fiscal Técnico Titular:****Fiscal Técnico Substituto:**

ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	<b>ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
1.1	As subscrições foram entregues conforme a previsão do Termo de Referência.			
1.2	A quantidade entregue estava de acordo com o solicitado no Termo de Referência			
1.3	Houve parcelamento de entrega de bens.			
2	<b>ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
2.1	Houve parcela incontroversa de execução de serviços.			
3	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:</b>			
3.1	Houve a entrega de Relatórios Técnico de Atividades (RTA) quando da execução dos serviços contendo, no mínimo, identificação do item, part number, nome do produto e descritivo do serviço?			
3.2	Os relatórios foram entregues dentro dos prazos estabelecidos.			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?		SEI nº:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
<input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

**ANEXO I-III- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO (OS)					
N° da Ordem de Serviço		Data de Emissão da OS	N° do Contrato		Data de Assinatura do Contrato
Área Requisitante			Requisitante Responsável		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA					
Nome da Empresa					
CNPJ				Inscrição Estadual	
Endereço					
Cidade		Estado		CEP	
Telefone		E-mail institucional			
Preposto					
OBJETO DO CONTRATO:					
OBJETIVO(S) DA ORDEM DE SERVIÇO:					
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E CUSTOS ESTIMADOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01					
02					
03					
04					
				Valor total da OS:	
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAS ENTREGAS					
REQUISITO(S) FUNCIONAL(IS) APLICÁVEL(EIS)					
PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Data de Início da Execução: ___/___/___			Data de Término da Execução: ___/___/___		
APROVAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO					
Solicitação:					
<p>Solicitamos a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.</p> <p style="text-align: center;">&lt;Nome do Fiscal Requisitante&gt;</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> <p style="text-align: center;"><b>Fiscal Requisitante</b></p>					
Autorização					
<p>Autorizo a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.</p> <p style="text-align: center;">&lt;Nome do Gestor do Contrato &gt;</p> <p style="text-align: center;">Matrícula</p> <p style="text-align: center;"><b>Gestor do Contrato</b></p>					
CIENTE DA CONTRATADA					
<p>Declaramos nossa ciência e concordância com as condições registradas nesta Ordem de Serviços para execução dos serviços solicitados.</p> <p style="text-align: center;">&lt;Nome do Representante Legal da Contratada&gt;</p> <p style="text-align: center;">CPF:</p> <p style="text-align: center;"><b>Preposto da Contratada</b></p>					



A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o TSE, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
e)	Acompanhar o andamento das ordens de serviço abertas, reportando quaisquer problemas.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

## ANEXO I-VI - PREVISÃO INICIAL DA CONTRATAÇÃO

Tabela - Contratação por grupo					
Grupo	Item	Descrição Sucinta do Serviço/Aquisição	Código (SKU) de Referência	Unidade de medida	Quantidade
ÚNICO	1	Office 365 E1 Sub Per User - por 36 (trinta e seis) meses	T6A-00024	Usuários	1
	2	EMS E3 ALng Sub Per User - por 36 (trinta e seis) meses	AAA-10732	Usuários	1
	3	Microsoft 365 E3 - por 36 (trinta e seis) meses	AAD-33204	Usuários	2
	4	Microsoft 365 Apps - por 36 (trinta e seis) meses	3JJ-00003	Usuários	6
	5	Azure Monetary Commitment	6QK-00001	Créditos	
	6	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L - por 36 (trinta e seis) meses	9GS-00495	Subscrição	
	7	Microsoft 365 E5 - por 36 (trinta e seis) meses	AAA-28605	Usuários	

ADAÍRES AGUIAR LIMA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **30/11/2023, às 18:02**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2696585&crc=C64FBEB1](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2696585&crc=C64FBEB1), informando, caso não preenchido, o código verificador **2696585** e o código CRC **C64FBEB1**.